

## **PROJETO DE LEI N° 027-02/2014**

**Fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração em R\$ 499,50 a partir de 01/03/2014, e dá outras providências.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em R\$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do Quadro do Magistério Público Municipal, Contratações Emergenciais, Quadro de Pessoal Contratado, Quadro Permanente de Cargos, Quadro de Empregos e do Quadro de Cargos em Comissão, de Funções Gratificadas e de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos do Poder Executivo, correspondente a 6% (seis por cento) de reajuste sobre o PBRR do mês de fevereiro/2014, percentual que também é concedido aos Pensionistas e Inativos pagos pelos cofres municipais, a partir de 01 de março de 2014.

Parágrafo único. Fica também reajustado em 6% (seis por cento) o valor da Bolsa Auxílio aos estagiários desta municipalidade.

Art. 2º O valor mensal do benefício previsto no art. 4º da Lei nº 9.077/2013 será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a contar de 01 de março de 2014.

Art. 3º Inclui o inciso VI e altera § 2º do art. 6º da Lei nº 9.077/2013 conforme redação abaixo:

“Art. 6º .....

VI – atestado médico.

...

§ 2º A exclusão de benefício na hipótese dos itens II, III, IV e VI do artigo 6º corresponderá ao número de dias afastados.”

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2014.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao

Projeto de Lei nº 027-02/2014

Lajeado, 17 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que visa conceder um reajuste salarial de 6% aos servidores do Município a partir do mês de março.

Solicitamos também a alteração do valor do auxílio alimentação passando de R\$ 26,53 para R\$ 50,00 a contar de 1º de março de 2014.

E conforme dispõe o art. 3º do apenso Projeto de Lei solicitamos a inclusão do inciso “VI – atestado médico” no art. 6º da Lei nº 9077/2013 e a inclusão do inciso VI no § 2º do art. 6º.

Abaixo retranscrição do Art. 6º da Lei nº 9077/2013 para melhor visibilidade do que está sendo proposto:

*“Art. 6º Estão excluídos das disposições da presente Lei o servidor e cargo de confiança:*

*I – à disposição ou em exercício em qualquer entidade estranha ao quadro do município, exceto quando cedido mediante permuta ou acordo expresso com ônus para o município;*

*II – em gozo de licença não remunerada;*

*III – em gozo de licença prêmio;*

*IV – faltas não justificadas;*

*V – quando receberem diárias, sendo o desconto proporcional.*

*§ 1º O restabelecimento da concessão do Auxílio Alimentação dar-se-á sempre com vistas ao mês subsequente ao do retorno do cargo ou função pelo serviço.*

*§ 2º A exclusão de benefício na hipótese dos itens II, III e IV do artigo 6º corresponderá ao número de dias afastados.”*

Para que a folha de pagamento possa ser gerada dentro do prazo já com os devidos reajustes, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO - RS.